

**PORTARIA N.º 398/2.018.
DE: 25 DE JULHO DE 2.018**

**NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOR COMISSÃO
RESPONSÁVEL PARA FAZER O
LEVANTAMENTO DO VTN –
VALOR DA TERRA NUA NO
MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DO LESTE QUE
SERVIRÃO DE BASE DE
CÁLCULO PARA COBRANÇA
DO ITR – IMPOSTO
TERRITORIAL RURAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando edição da Instrução Normativa da RFB – Receita Federal do Brasil nº 1562/2015 de 29 de abril de 2015 alterada pela Instrução Normativa nº 1640/2016 de 11 de maio de 2016, a qual estabelece que o município deverá apurar o VTN – Valor da Terra Nua para posteriormente informa a RFB.

Considerando que os municípios deverão efetuar o levantamento de preços do VTN que atenda aos critérios previstos na referida Instrução Normativa;

Considerando ainda que a referida apuração e levantamento servirá como base de cálculo para fins de cobrança do ITR – Imposto Territorial Rural.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear como membros da Comissão Responsável pela apuração e levantamento do VTN – Valor da Terra Nua no município de Santo Antônio do Leste/MT - para fins de informar a RFB – Receita Federal do Brasil nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1562/2015 de 29/04/2015 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1640/2016 de 11/05/2016 os seguintes representantes:

Lailton Paulo Soares – Representante da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
Cynthia Flavia Moraes Carrijo – Representante da Coordenadoria de Arrecadação, Cadastro e Tributos;
Ricardo Baltazar de Jesus – Representante da Secretaria M. de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;
Euclides Cecatto – Representante do Poder Legislativo Municipal;
Dorival Caversan e Olívio Beduschi;– Representantes dos Produtores Rurais
Alaéssio Alves de Souza - Engenheiro Agrônomo – Representante do Indea/MT;

Artigo 2º - Os membros da comissão terão apoio da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Engenharia e da Assessoria Jurídica durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 3º - Os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração ou acréscimo em seus respectivos vencimentos.

Artigo 4º - A Comissão deverá observar rigorosamente os prazos e encaminhamento de informações contidas da Instrução Normativa nº 1562/2015 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1640/2016 de 11/05/2016.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

em contrário.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 25 DE JULHO DE 2.018**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**